



O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012

No dia 30 de Dezembro de 2011 foi publicado em Diário da República o Orçamento do Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2001, de 30 de Dezembro).

Este Orçamento, à semelhança dos anteriores, é pródigo em matéria de disposições relativas aos trabalhadores do sector público.

São várias, e muito significativas, as alterações nesse âmbito.

Aqui ficam as principais alterações (com aplicação direta ao pessoal das Freguesias):

1 – Mantém-se a redução remuneratória, já prevista no Orçamento do Estado para 2011, para os trabalhadores com remunerações totais ilíquidas de valor superior a 1500 euros.

2 – Mantém-se a proibição de valorizações remuneratórias (com pequenas alterações relativamente ao Orçamento de 2011).

3 – Prevê-se a suspensão do pagamento de subsídios de férias e de Natal aos trabalhadores cuja remuneração base mensal seja superior a 1100 euros.

Os trabalhadores cuja remuneração base mensal seja igual ou superior a 600 euros e não exceda o valor de 1100 euros ficam sujeitos a uma redução nos referidos subsídios.

4 – Os trabalhadores em situação de mobilidade podem agora ficar definitivamente no serviço de acolhimento, desde que decorridos seis meses (ou a duração do período experimental) e haja acordo do serviço de origem.

Nestes casos, já não é necessário abrir concurso para esse efeito.



5 – As situações de mobilidade existentes, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2012, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de Dezembro de 2012.

6 – As autarquias locais podem continuar a contratar pessoal.

Não obstante, por norma, só podem abrir procedimentos concursais destinados a concorrentes já com vínculo à Administração Pública, por tempo indeterminado.

A lei admite, no entanto, que, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, possa autorizar a abertura de concursos destinados a pessoal sem vínculo ou com contrato por tempo determinado.

7 – Até ao final do 3.º trimestre do ano de 2012, as autarquias locais (incluindo as Freguesias) estão obrigadas a reduzir o número de trabalhadores de acordo com determinados critérios fixados na lei.

E no final de cada trimestre, estão obrigadas a prestar à DGAL informação detalhada acerca da evolução do cumprimento das metas de redução definidas pelo legislador.



A meios & soluções, através do seu ***gabinete de apoio técnico e jurídico às freguesias*** pode proporcionar esclarecimento de dúvidas ou informação mais detalhada.

Contactos

 931 644 864

 916 426 534

geral@meiosesolucoes.pt

www.meiosesolucoes.pt